



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



Itapecuru mirim/MA, 09 de março de 2026.

A Vossa Excelência, o Senhor.

RONILSON COSTA CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Cidade de Itapecuru-Mirim/MA

Nesta,

Assunto: 1º Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1003.002/2025, tendo por objeto à Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo lanche e marmita, para vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de continuidade do Prazo de Vigência prestado conforme o artigo 107, caput, da Lei nº 14.133/2021 referente ao **Contrato nº 1003.002/2025**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1003.002/2025**, advindo do **Proc. Adm. nº 2001.003/2025**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM** através de seu Presidente e a empresa Contratada **W B DE M GUIMARAES**, nome fantasia: **RECANTO FLOR DE LIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 49.103.804/0001-05, localizada à Rua Flor de Iris, nº 17, Quadra 5, Lote 17/18 - Campo Verde, Cep: 65.485-000, Bairro: Alto Bebedouro, na cidade de Itapecuru Mirim/MA.

Cumpre informar, que o presente termo aditivo justifica-se para a prorrogação do contrato pelo disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela **Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência**, constante no instrumento contratual, conforme abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

“Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro 2023, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial da Casa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação dar-se-á em virtude da renovação de vigência do contrato acima citado, pelo prazo de mais **12 (doze) meses**. No mais, segue em anexo a documentação de regularidade da contratada, bem como pedido de prorrogação da vigência contratual enviado pelo escritório contratado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.S^a., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

Laíse Cristina Marques Silva Fonseca
Diretora Administrativo e Financeiro